



LEI SOB N.º 704/2008

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM VIGILANTE, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL SOB N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um vigilante – padrão IV, pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses.

Art. 2.º - O contratado terá direitos, deveres, remuneração e vantagens asseguradas na Lei Municipal sob n.º 266, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.06.08.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2007

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Nélino Venzke
Prefeito Municipal



Cláudia Poliané Müller da Silva
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro, 3000 - Fone: (51) 3611.7096 - Chuvisca - RS - CEP 96293-000

prefeitura@chuvisca.rs.gov.br